




Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Iracema-CE, 27 de Outubro de 2016

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR 04 votos a favor e 03 con- tra, ficando aprovado por maioria. SALA DAS SESSÕES, 28/10/2016  PRESIDENTE

REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE SETEMBRO
A DEZEMBRO DE 2016 DOS
VENCIMENTOS DO PREFEITO, DO VICE-
PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS.

Art. 1º. Fica estabelecido como subsídio mensal, em parcela única e indivisível do Prefeito Municipal de Iracema, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e vice-prefeito o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Fica estabelecido como subsídio mensal dos secretários municipais o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.



JUSTIFICATIVA

A crise financeira que assola o País encontra-se amplamente divulgada nos meios de comunicação de repercussão nacional. Nesse cenário caótico, destaca-se o grave problema de insuficiência de Recursos em que passam os Municípios Cearenses, pois a cada período vem diminuindo, entre outros o Fundo de Participação dos Municípios entre outras receitas destinadas ao Município.

Sempre com o olhar voltado pra problemática atuarial das contas municipais, especialmente, no tocante ao pagamento das remunerações dos servidores públicos municipais, elegeu-se um via alternativa à exoneração dos mesmos, qual seja, a redução temporários dos vencimentos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Ou seja, os referidos Agentes Políticos Municipais procuraram os mencionados Autores para sugerir o presente projeto de lei (haja vista a competência privativa da Câmara Municipal para tratar desta matéria) como forma de se evitar a exoneração de muitos pais de família do nosso município, nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive os estáveis.

Vale destacar que caso se implementasse essas exonerações todo o município sofreria, pois haveria repercussão geral: no comércio, no âmbito social, nos índices de violência entre outros.

Por estas singelas razões, o grupo de vereadores autoriza e inicia o presente debate acerca do tema, sempre contando com a sensibilidade de todo Poder Legislativo Municipal para que junto possamos superar esse momento de crise financeira nacional.

Com esse objetivo, apresenta-se o referido Projeto de Lei que **“REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016 DOS**



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

VENCIMENTOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”.

Por tudo apresentado, encaminhamos o presente projeto de Lei e solicitamos apoio dos Nobres Pares para a análise, discussão e aprovação da presente Proposta em caráter de urgência como forme de se efetivar a sua implementação.

Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema, 27 de Outubro de 2016

VEREADOR ANTÔNIO WELLINGTON DIÓGENES MOURA

Autor


VEREADOR EDVALDO BEZERRA DE SOUZA

Autor


VEREADOR ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO

Autor

VEREADOR ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA

Autor


VEREADOR JUVENAL DIÓGENES NETO

Autor


VEREADOR FRANCISCO ROQUE NETO

Autor